



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de ônibus rodoviário para transportar o time de futebol de areia Itaarense até a cidade de Torres-RS e Manoel Viana-RS para disputar a Copa Gaúcha de Beach Soccer 2025. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUA
1	Contratação de ônibus rodoviário para três viagens de transporte intermunicipal abrangendo dois deslocamentos Itaara–Torres–Itaara e um deslocamento Itaara–Manoel Viana–Itaara, incluindo translados urbanos até os locais de realização dos jogos. Locação de veículo modelo: ônibus com poltronas reclináveis e estofadas, para transporte de pessoas; capacidade mínima de 40 passageiros; equipado com ar-condicionado, wc, tv, som ambiente, higienizado antes da partida de ida e também volta, combustível e motorista habilitado e uniformizado; com seguro de cobertura integral, incluindo danos a terceiros; com até 10 anos de uso;	1	1

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 05 a 28 de fevereiro de 2026, período no qual serão realizadas três viagens nos dias 07, 21 e 28 de fevereiro.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Caso o cronograma do evento venha a ser alterado, a empresa contratada para o transporte dos participantes compromete-se a adequar os horários de saída, retorno e demais serviços de



transporte, conforme o novo planejamento comunicado pelo município de Itaara. Prover e garantir o desenvolvimento esportivo e entretenimento a participação dos atletas.

1.7. Observação: as despesas com motorista, manutenção, seguro e lavagem dos veículos serão por conta da empresa vencedora e a mesma, ainda, deverá observar o que consta na lei 13.103 que trata sobre regulamentação da profissão de motorista.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o PCA ainda está sendo elaborado para o ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A CONTRATADA deverá possuir gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que visem reduzir ao máximo o impacto ambiental com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais.

A contratada deverá:

- a) economizar energia;
- b) economizar água;
- c) descartar corretamente para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, dentre outros semelhantes;
- d) cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

A Contratada ainda deverá observar:



- a) O fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança necessários durante o processo produtivo;
- b) A obediência às Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, se couber;
- c) A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de resíduos industriais dos produtos utilizados, conforme previsto no art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021; e
- d). Dentre as normas da legislação obrigatória a serem seguidas, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. e) obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1. O serviço deverá ser realizado no seguinte endereço: **Prazos e Condições de Entrega**

5.2. O prazo da entrega da primeira viagem esportiva é de 3 (Três) dias contados do dia 06 (Seis) à 09 (nove) de fevereiro de 2026.

O prazo da entrega da segunda viagem esportiva é de 3 (Três) dias contados do dia 20(vinte) à 23 (vinte três) de fevereiro de 2026.

O prazo da entrega da terceira viagem esportiva é de 3 (Três) dias contados do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro a 02 (dois) de março de 2026.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões



respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação

Primeira viagem terá início na Praça Matriz de Itaara, (Avenida Guilherme Kurtz, Centro –Itaara/RS) no dia 06/02/2026 às 21:00 h, com destino a cidade de Torres /RS, O retorno para Itaara está previsto para às 20h do dia 08/02/2026. O ônibus deverá transportar os passageiros até o local de hospedagem, e para o retorno, a partida ocorrerá no mesmo local em Torres. estima-se um total aproximadamente de 1.000 km percorridos considerando ida, volta e traslados dentro da cidade. jogos de futebol de areia masculino no dia 7 de fevereiro

segunda viagem terá início na Praça Matriz de Itaara, (Avenida Guilherme Kurtz, Centro –Itaara/RS) no dia 20/02/2026 às 21:00 h, com destino a cidade de Manoel viana /RS, O retorno para Itaara está previsto para às 20h do dia 22/02/2026. O ônibus deverá transportar os passageiros até o local de hospedagem, e para o retorno, a partida ocorrerá no mesmo local em Manoel Viana. estima-se um total aproximadamente de 500 km percorridos considerando ida, volta e traslados dentro da cidade. jogos de futebol de areia feminino no dia 21 de fevereiro.

Terceira viagem terá início na Praça Matriz de Itaara, (Avenida Guilherme Kurtz, Centro –Itaara/RS) no dia 27/02/2026 às 21:00 h, com destino a cidade de Torres /RS, O retorno para Itaara está previsto para às 20h do dia 01/03/2026. O ônibus deverá transportar os passageiros até o local de hospedagem, e para o retorno, a partida ocorrerá no mesmo local em Torres. estima-se um total aproximadamente de 1.000 km percorridos considerando ida, volta e traslados dentro da cidade.

6. Fiscalização

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. A fiscalização da execução do contrato, em todas as suas etapas e aspectos, será exercida pelo Fiscal do Contato Tiago Hoffmann de Morais 30791 e Fiscal suplente Daniela Monitor Schott 30686, ambos Agente Administrativo Auxiliar, servidor público municipal designado para tal fim, a quem incumbirá acompanhar, monitorar e avaliar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das



faltas ou dos defeitos observados.

6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.4.. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



para pagamento.

7.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.0. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

FORNECIMENTO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **75**, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, nos termos do art 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado apresentar a documentação exigida pelo Art. 68 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais); conforme custos unitários opostos na **tabela contida no tópico 6 no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência**.